	α
	ă
	ō
	ŭ
	2
	igo: 4684DB 42.D670E7E4.3EEE773E.CD32E948
	$\mathcal{L}$
	C
	ď
	ä
	K
	ŀ
	ш
	Ц
	ц
	۳
	ď
	ш
nente por JULIO ASSIS CORREA PINHEIRO.	3670F7F5_3
ď	щ
<b></b>	5
₩.	17
⇒	ځ
≤	7
Ф	c
_	9
	ă
뿠	
뜻	2
뜻	ä
Q	2
O	CÓDICO: 4684DBA2-D
'n	C
<u>~</u>	.5
ഗ	τ
ഗ	٠Ċ
⋖	•
$\sim$	C
$\simeq$	٥
_	۶
_	5
$\neg$	3
₽	Č
ŏ	-
~	q
뿌	0
Ë	ζ
æ	2
≽	ū
talme	ž
≓	2
.酉	>
О	Ć
0	ζ
Ō	2
g	č
.⊑	ï
ίχ	۲
ĸ	÷
o foi assinado dig	alto the am any hr/enada
.0	÷
$\overline{}$	7
Este documento foi assi	č
ř	Ç
9	۷
⊑	•
2	2
ŏ	ŧ
ō	Ì
a	4
ξ	G
111	ć
ш	
	ģ
	ú
	á
	٢
	C
	0
	Č
	2
	7
	ferência acesse o site hi

Publicado TCE/AM,	no Diá	rio Eletrônico do	)
Edição Nº			
De		_/	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

## ACÓRDÃO Nº1008/2021 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 12234/2020.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- **3- Órgão:** Secretaría Municipal da Mulher, de Assistencia Social e Direitos Humanos SEMMASDH.
- 4- Exercício: 2019.
- **5- Responsável:** Clécio da Cunha Freire (Ordenador de Despesa), Jane Mara Silva de Moraes (Ordenador de Despesa) Danizio Elias Souza, (Gestor e Ordenador de Despesa), Maria da Conceição Sampaio Moura (Gestora).
- 6- Advogado: Não Possui.
- 7- Unidade Técnica: DICAMM.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 3276/2021-DMP, Dr. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro.

**EMENTA**: Prestação de Contas Anual. Secretaria Municipal da Mulher, de Assistencia Social e Direitos Humanos - SEMMASDH. Exercício de 2019.

Regularidade. Quitação. Recomendação. Ciência. Arquivamento.

#### 10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em parcial consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular a Prestação de Contas Anual da da Secretaria Municipal da Mulher, de Assistência Social e Direitos Humanos SEMMASDH, referente ao exercício de 2019, sob a responsabilidade do Sr. Danizio Elias Souza, Gestor e Ordenador de Despesa no período de 01/01/2019 a 31/01/2019; Sra. Sra. Maria da Conceição Sampaio Moura, gestora no período de 01/02/2019 a 31/12/2019; Sr. Clécio da Cunha Freire, gestor no período de 07/03/2019 a 31/12/2019 e Sra. Jane Mara Silva de Moraes, ordenadora substituta de despesas no período de 01/01/2019 a 02/03/2019, nos termos do art. 71, II, c/c o art. 75 da Constituição Federal, art. 1º, II, c/c art. 22, I, da Lei Estadual nº 2423/96, e art. 188, § 1º, I, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM;
- 10.2. Dar quitação aos responsáveis, Sr. Danizio Elias Souza, Sra. Maria da Conceição Sampaio Moura, Sr. Clécio da Cunha Freire e Sra. Jane

	α
	δ
	й
	č
	inn: 4684DRA2-D670F7F5-3FFF773F-CD32F6
	ï
	7
	F
	ᇤ
	щ
	ď
~	ŭ
<b>EIRO</b>	ш
☶	2
프	۳
€	7
-	₫
ζĒΑ	۳
쏬	₹
5	č
ŏ	7
<b>ASSIS C</b>	۶
Ñ	ξ
æ	نامرت د
JULIO ASSIS CORREA PINHEIRO.	C
Ĭ	ď
⊇	į
or JULIO	f
ă	<u>-</u>
ŧ	٥
e	ď
Ξ	۵
<u>=</u>	ž
ij	$\geq$
0	۶
assinado diç	tre am nov hr/snede
<u>≅</u> .	α
SS	ţ
<u></u>	σ
₽	Ξ
윧	č
ē	۶
ξ	?
ಶ	ŧ
ŏ	٦
ţ	÷
Este document	Č
	ď
	ŭ
	5
	σ
	onferência acesse
	å
	₫
	2

Publicado TCE/AM,	no Di	ário E	letrônico do
Edição Nº			
De	_/	/	



DIV. DE ACORDAOS
Proc. Nº
Flo. NO
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

## ACÓRDÃO Nº1008/2021 - TCE - TRIBUNAL PLENO

**Mara Silva de Moraes**, nos termos do art. 23, da Lei Estadual nº 2423/96, c/c art. 189, I, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM;

- 10.3. Recomendar à Secretaria Municipal da Mulher, de Assistencia Social e Direitos Humanos SEMMASDH, atual SEMASC, que observe o dever de planejamento e controle das atividades, de forma a evitar a constituição de despesas ilegítimas, as quais venham a violar o art. 4°, c/c art. 12 da Lei n° 4.320/64;
- 10.4. Dar ciência aos responsáveis, Sr. Danizio Elias Souza, Sra. Maria da Conceição Sampaio Moura, Sr. Clécio da Cunha Freire e Sra. Jane Mara Silva de Moraes, na forma do art. 1º, §2º, da Resolução 01/2020-TCE/AM, de 08/05/2020, enviando-lhes cópia do Acórdão e deste Relatório- Voto;
- **10.5. Arquivar** os presentes autos, após cumpridas as devidas formalidades legais.
- 11- Ata: 32ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 21 de Setembro de 2021.
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Mario Manoel Coelho de Mello (Presidente), Julio Cabral, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Josué Cláudio de Souza Neto.
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

### MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Conselheiro-Presidente

# JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

Conselheiro Relator

#### JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral